



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1174 DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.

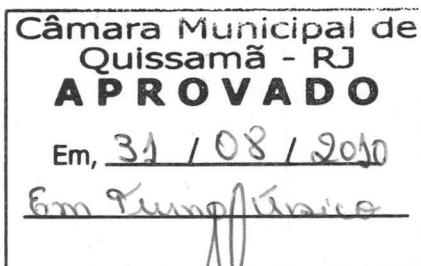
Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.350.000,00 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI :

- Art. 1º** -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.350.000,00 (Um Milhão Trezentos e Cinquenta Mil Reais) , para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.
- Art. 2º** -Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 3º** -Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 02 de Setembro de 2010.


Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito



Nilton Pinto
Presidente

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 03/09/2010

Edição 7247

Ass.: Rosemery de Souza

Rosemery de Souza
Assessora Técnica ATI
Matr.: 207



ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NR	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
31.01-04.122.0036.2.091	181	3390.30	80.000,00	
31.01-04.122.0036.2.091	183	3390.39	140.000,00	
31.01-04.122.0045.2.157	186	3390.30	200.000,00	
33.01-12.361.0026.2.108	255	3390.30	50.000,00	
33.01-12.362.0027.2.113	274	3390.39	250.000,00	
33.01-12.364.0029.2.112	290	3390.39	600.000,00	
33.01-12.365.0025.2.105	303	3390.39	10.000,00	
33.01-12.365.0025.2.129	318	3390.30	20.000,00	
31.01-15.451.0003.1.021	190	4490.51		247.723,78
31.01-15.451.0045.1.018	196	4490.51		80.000,00
31.01-15.451.0045.1.027	197	4490.51		30.000,00
31.01-15.451.0050.1.040	203	4490.51		30.000,00
31.01-17.451.0023.2.116	205	3390.30		32.276,22
33.01-12.361.0026.2.104	244	3390.39		10.000,00
33.01-12.362.0027.2.113	273	3390.18		250.000,00
33.01-12.363.0028.2.111	281	3390.18		100.000,00
33.01-12.363.0028.2.111	282	3390.39		100.000,00
33.01-12.364.0029.2.066	285	3390.39		70.000,00
33.01-12.364.0029.2.112	289	3390.18		300.000,00
33.01-12.364.0029.2.112	291	3390.92		100.000,00
TOTAIS:	-	-	1.350.000,00	1.350.000,00

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO

Em, 31 / 08 / 2010

Em Público

Nilton Pinto
Presidente